Of. nº 143/21 - GPC

Carazinho, 18 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 318619 21
Hora 14:15
21 JUN. 2021
Res.: Francielle
Ass.:

Excelentíssima Senhora,
Ver. Janete Ross de Oliveira,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 045/2021

Senhor Presidente:

Pelo Presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 045/2021 desta data, que "Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021", para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei apresentado visa promover o reforço das dotações orçamentárias da Fundescar para manutenção dos Campeonatos Esportivos na complementação de custeio de Taxas de Arbitragem em competições oficiais, amadoras, de futsal, futebol, basquete e/ou voleibol, promovidas ou chanceladas pela Liga Gaucha de Futsal, Federação Gaucha de Futebol, Federação Gaucha de Basquete e Federação ou Liga Gaucha de Volei, através da Associação Carazinhense de Árbitros no valor de R$ 23.000,00. O valor de R$ 15.000,00 será destinado para custeio de aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, tintas, madeiras e outros afins, bem como contratação de serviços profissionais (pessoa jurídica) visando a manutenção do Estádio Paulo Coutinho, do Estádio do Glória e do Ginásio Poliesportivo, inclusive PPCIs.

Atenciosamente,

Valéska Machado da Silva Walber
Prefeita em Exercício

MBS

PROJETO DE LEI Nº 045, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2021.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir créditos no Orçamento do exercício de 2021, no montante de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com as seguintes classificações:

08 - FUNDESCAR
17.01 – Administração Geral
17.01.27.812.1011.2173 – Manutenção de campeonatos esportivos
34581/3.3.3.0.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta .....R$ 23.000,00

08 - FUNDESCAR
17.01 – Administração Geral
17.01.27.812.1011.2633 – Manutenção estádios, ginásios, parques
34567/3.3.3.0.90.30.00.00 – Material de Consumo
0400 - Movimentação administrativa indireta .....R$ 7.500,00

08 - FUNDESCAR
17.01 – Administração Geral
17.01.27.812.1011.2173 – Manutenção estádios, ginásios, parques
34571/3.3.3.0.90.39.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pj
0400 - Movimentação administrativa indireta .....R$ 7.500,00

Art. 2º Servirão para cobertura dos créditos autorizados pelo art. 1º a redução da seguinte classificação orçamentária:

08 - FUNDESCAR
17.01 – Administração Geral
17.01.27.812.1011.2633 – Manutenção estádios, ginásios, parques
34576/3.3.3.0.90.39.00.00 – Equipamentos e material permanente
0400 - Movimentação administrativa indireta .....R$ 38.000,0

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2021.

Valéska Machado da Silva Walber
Prefeita em Exercício

ORÇAMENTO/MBS